DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N.º 001/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre atualização de valor venal de terrenos e edificação para efeito de lançamento fiscal para o exercício de 2022 que especifica e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor venal dos terrenos e edificações urbanas para efeito de apuração do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para efeito fiscal, para o exercício de 2022.

D E C R E T A:-

ARTIGO 1.º - O Valor Venal de Terrenos Urbanos, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022 será apurado mediante a aplicação dos valores constante da Tabela abaixo descrita, corrigida através do IPCA-IBGE – medido de janeiro/2021 a dezembro de 2021:

Terrenos sem construções **valores expressos em R$**

DESCRIÇÃO	SETOR	VALOR POR M2
Terrenos	1.ª Zona	11,50
Terrenos	2.ª Zona	8,02

Terrenos com construções **valores expressos em R$**

DESCRIÇÃO	SETOR	VALOR POR M2
Terrenos	1.ª Zona	6,74
Terrenos	2.ª Zona	6,33

ARTIGO 2.º - O valor das Edificações Urbanas a que se refere o artigo 160 e §§ da Lei Complementar n. º 040/2009 de 22 de Dezembro de 2009 – CTM – Código Tributário Municipal, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022 será apurado mediante a aplicação dos valores constantes da Tabela abaixo descrita, corrigido através do índice exposto no artigo anterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

1 – HABITAÇÕES PARTICULARES

Construções em Alvenaria **valores expressos em R$**

DESCRIÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR M2.
Tipo I	Fina	45,66
Tipo II	Média	36,42
Tipo III	Popular	28,16

Construções Mistas **valores expressos em R$**

DESCRIÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR M2.
Tipo I	Fina	24,71
Tipo II	Média	18,62
Tipo III	Popular	14,62

Construções em Madeira **valores expressos em R$**

DESCRIÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR M2.
Tipo I	Fina	12,21
Tipo II	Média	9,60
Tipo III	Popular	7,27

2 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

DESCRIÇÃO	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR M2.
Tipo V	Normal	12,32
Tipo VI	Normal	10,67
Tipo VII	Normal	8,25

3 –OUTRAS TAXAS

Emolumentos	8,23
Taxa – Coleta de Lixo	47,87

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de janeiro de 2022.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N.º 002/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre atribuição de valor venal a imóvel rural e imóvel urbano para o exercício de 2022 que especifica e dá outras providências. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos visando normatizar a prestação de serviços e dar mais segurança e eficiência na sistemática da estimativa da base cálculo e do lançamento do imposto sobre a transmissão inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e cessões de direitos a eles relativos (ITBI), com a incumbência do Poder Executivo revisar periodicamente suas alíquotas a teor do disciplinado na Lei Complementar n.º 040, de 14 de Dezembro de 2009 – CTM – Código Tributário Municipal.

DECRETA:-

ARTIGO 1.º - Fica atribuído o Valor Venal de R$ 12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais) o hectare e paulista para efeito de base de cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, de que trata o artigo 169, combinado com o artigo 170 da Lei Complementar n. º 040, de 14 de Dezembro de 2009 – CTM – Código Tributário Municipal, para o exercício de 2022, corrigido através do IPCA-IBGE, medido de janeiro/2021 a dezembro/2021.

ARTIGO 2.º - Fica, ainda, na mesma conformidade atribuída aos imóveis constante da zona urbana da cidade os valores por metro quadrado constante da tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Terrenos: **valores expressos em R$**

DESCRIÇÃO	SETOR	VALOR POR M2
Terrenos	1.ª Zona	54,75
Terrenos	2.ª Zona	38,30

Construções: **valores expressos em R$**

DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR POR M2
Construção	Em Alvenaria	292,18
Construção	Mista (Alvenaria/madeira)	149,70
Construção	Madeira	73,03

ARTIGO 3.º - O valor atribuído deverá ser reajustado trimestralmente, devendo ser tomado como base para a apuração de cálculo para a devida avaliação do imóvel, sendo que o valor da construção será com base nos dados extraídos das tabelas que compõem o acervo do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA e poderá ser exigida a apresentação de laudo firmado por duas empresas do ramo de comercialização de imóveis do município de Marabá Paulista, devidamente credenciada, enquanto que o terreno será atribuído o valor de mercado.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 003/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre fixação de UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2022 que especifica e dá outras providências."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito, e

CONSIDERANDO que a Legislação Tributária implementada no Município, determina à divulgação do valor do indexador econômico adotado no Município para efeito fiscal e lançamento de tributo para o exercício de 2022.

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Nos termos do § 1.º do artigo 276 da Lei Complementar n.º 040 de 14 de Dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, a **UFM** – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2022, fica fixada em R$ 36,08 (trinta e seis reais e oito centavos), corrigidos através do IPCA- IBGE- medido de janeiro/2021 a dezembro/2021.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 004/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre valores, forma de recolhimento da Taxa de Licença sobre estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros que especifica no exercício de 2022 e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Nos termos contidos na Lei Complementar n.º 040 de 14 de Dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, a Taxa de verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros para o exercício de 2022, ficam fixados em R$ 71,58 (setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), corrigidos através do IPCA- IBGE- medido de janeiro/2021 a dezembro/2021, sendo efetivada em 02 (duas) parcelas com vencimento na seguinte conformidade:

N.º PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO
1.ª Parcela	29 de abril	2022
2.ª Parcela	30 de maio	2022

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DASILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N.º 005/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre recolhimento de IPTU para o exercício de 2022 que especifica e dá outras providências. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito, e

CONSIDERANDO que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece ser divulgado para conhecimento público.

D E C R E T A:

ART. 1.º - Nos termos do § 3.º do artigo 163 da Lei Complementar n.º 040 de 14 de Dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, o **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2022, será lançado em 04 (quatro) parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

N.º PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO
1.ª Parcela	29 de abril	2022
2.ª Parcela	30 de maio	2022
3.ª Parcela	30 de junho	2022
4.ª Parcela	29 de julho	2022

ART. 2.º - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista e em cota única, nos termos do § 4.º do artigo 163 da Lei Complementar n.º 040 de 14 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, gozará de desconto de 05.00% (cinco por cento).

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,11 de janeiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 006/2022.

De 11 de janeiro de 2022.

"Estabelece preços públicos, pela prestação de serviços aos contribuintes para o exercício de 2022, e dá outras providências. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito e

CONSIDERANDO, a necessidade de dotar o município de um sistema de Preços Públicos, dos serviços colocados à disposição da população.

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Ficam estabelecidos os preços públicos pela prestação de serviços aos contribuintes.

ARTIGO 2.º- Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços, tais como:

a) construção de muros e passeios;
b) serviços de maquinas;
c) execução de roçagem e limpeza de terrenos urbanos;
d) numeração de prédios;
e) apreensão e guarda de bens;
f) execução de alinhamentos;
g) rebaixamento de guias;
h) fornecimento de plantas populares;
i) fotocópias;
j) expediente; e
k) serviços de cemitério.

ARTIGO 3.º - Os serviços públicos municipais e o uso de bens pertencentes ao município quando permitidos ou concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da permissão ou concessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ARTIGO 4.º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais, como contraprestação de caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme discriminado na tabela abaixo (Tabela I).

§ Único – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÕES:

VALORES

1. CONSTRUÇÃO	**Moeda**	**Valor**
Muros – por m²	R$	28,41
Passeios – por m²	R$	27,91
2. SERVIÇOS DE MAQUINAS		
2.1 Aterros, terraplanagens – em hs		
Motoniveladora	R$	152,32
Pá Carregadeira	R$	138,12
Caminhão Basc.(por viagem, num raio de 5 Km)	R$	2,39
Caminhão Basc.(horas trabalhadas)	R$	72,58
2.2 Escavação – em hs		
Pá Carregadeira	R$	152,32
Retro Escavadeira	R$	152,32
2.3 Preparo do solo – em hs		
Trator - 75 c.v. – 4x2 e implementos.	R$	70,10
Trator - 75 c.v. – 4x4 e implementos.	R$	70,10
Trator - 110 c.v. – 4x4 e implementos	R$	84,74
2.4 Retiradas de Entulhos - por hs		
Da limpeza de quintais	R$	187,10
Da reforma em construção	R$	187,10
De construções	R$	
3. ROÇAGEM E LIMP.DE TERRENOS URB.		
Por metro quadrado	R$	1,84
4. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS		
Por número	R$	75,86
5.APREENSÃO DE BENS, MERC. E ANIMAIS		
Por unidade e /ou quilo	R$	37,86
6.GUARDA DE BENS E MERC. NO DEPÓSITO		
Veículos - por unidade /dia	R$	56,68
Implementos, quaisquer – por unid/dia	R$	56,90
Bicicletas e Motocicletas –por unid/dia	R$	56,90
Mercadorias – por quilo/dia	R$	37,90
Objetos de qualquer espécie – unid/dia	R$	37,90
7. UTILIZAÇÃO MATADOURO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Por abate	R$	94,84
8. ALINHAMENTOS		
Por metro linear	R$	28,39
9. REBAIXAMENTO DE GUIAS		
Por metro linear	R$	56,68
10. CÓPIAS		
Fotocópias ou semelhantes- por unid.	R$	0,89
11.FORNECIMENTO PLANTAS POPULAR		
Projetos, cópias e memorial descritivo	R$	94,92
12. TRANSPORTE - 12.1 Por Km rodado		
Ônibus Rodoviário	R$	2,75
Ônibus Urbano	R$	2,75
Perua	R$	2,39
Automóvel	R$	2,39

ARTIGO 5.º- Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas as repartições da Prefeitura Municipal, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço, conforme discriminado na tabela abaixo (Tabela II).

§ 1.º - O preço será devido e pago pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

I – no ato em que for protocolizado o papel, documento ou petição;

II – no ato em que for entregue o documento conferido o despacho da autoridade competente.

§ 2.º - Estão isentos das disposições contidas neste artigo, os interessados na obtenção de:

I - petições em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

II – certidões para defesa do direito e esclarecimentos da obtenção de interesse pessoal.

TABELA II EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES: **VALORES**

1. PAPEIS PROTOC. OU DESPACHOS	**Moeda**	**Valor**
Petição ou requerimentos	R$	44,90
Emolumentos com impresso – jogo	R$	9,02
Emolumentos c/emissão de alvará unid.	R$	48,75
2. ATESTADOS E CERTIDÕES		
De confrontações – por imóvel	R$	40,61
Positivas/negativas – por imóvel ou espécie	R$	40,61
De constatação	R$	40,61
De valor venal	R$	40,61
Outros por espécie, item ou assunto	R$	40,61
Busca, por ano, além do preço fixado	R$	56,90
3. HABITE-SE OU VISTORIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Por prédio	R$	65,04
4. SEGUNDA VIAS DE PAP. DE QUALQ.NAT.		
Carnê por parcela	R$	18,93
Outros – por unidade	R$	18,60
5. RELAÇÃO, ESTAT. E INFOR. EM GERAL		
Por lauda	R$	32,47
6. ALTERAÇÕES		
De atividade, endereço ou razão social	R$	39,73
Outros	R$	41,27
7. BAIXA DE LANÇ. E OU REGISTROS		
Por inscrição	R$	128,66
8. ENCADERNAÇÃO		
Por unidade – até 100 folhas	R$	18,93
Por unidade – acima de 100 folhas	R$	28,39
9. FAX		
Por minuto	R$	3,51

ARTIGO 6.° - Em razão da utilização dos serviços do Cemitério Municipal, será cobrado um preço, conforme discriminado na tabela abaixo (Tabela III).

§ Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

TABELA III - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÕES: **VALORES**

1. SEPUTURAS	**Moeda**	**Valor**
Sepultura comum	R$	77,50
Sepultura Perpétua	R$	418,20
Inumação de ossos em const. funerária	R$	418,20
2. EXUMAÇÃO		
Exumação em sepultura	R$	209,20
Exumação em carneira	R$	151,66
3. DIVERSOS		
Abertura e fechamento – sem reposição	R$	151,66
Abertura e fechamento– com reposição	R$	418,20
Guia de sepultura – por óbito	R$	418,20
Emplacamento - por óbito	R$	
4. TRANSLADO		
Entrada de ossada no cemitério	R$	418,20
Retirada de ossada do cemitério	R$	209,55
Retirada de ossada, interior cemitério	R$	209,55
5. CONSTRUÇÃO		
Carneira simples	R$	77,50
Sobre carneira	R$	77,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ARTIGO 7.º - Os preços públicos discriminados na Tabela I – SERVIÇOS DIVERSOS, Tabela II – EXPEDIENTE e Tabela III – SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, foram corrigidos através do IPCA-IBGE – medido de janeiro/2021 a dezembro de 2021.

ARTIGO 8.º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

APARECIDDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo